



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2903/16, de 24 de fevereiro de 2016.

Autoria do Vereador: Luiz Francisco Boigues e outros

Dispõe sobre: publicação de mensagens anti-drogas no material escolar e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Diretoria Municipal de Educação quando da elaboração do material didático para cada ano letivo, incluirá no seu escopo mensagens anti-drogas.

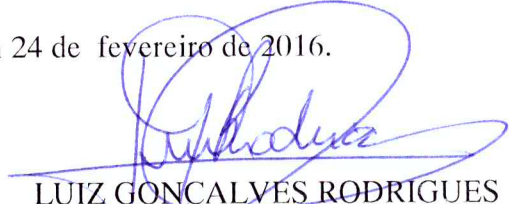
Parágrafo único. A criação e o aprimoramento das mensagens previstas no caput, devem abranger o maior número de escolas, a fim de garantir a eficácia da medida e a maior amplitude possível.

Art. 2º - O município poderá desenvolver programa de orientação, palestras, cursos e outros visando ampliar a amplitude da medida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 24 de fevereiro de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com